



POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING

Unidades: SEDE, SANTA MÔNICA E SANTA INÊS

SUMÁRIO

1. Apresentação e Objetivo	3
2. Fundamentação Legal	3
3. O que é Bullying	4
4. Formas de Manifestação do Bullying	4
5. Sinais de Alerta	5
6. Consequências do Bullying	5
7. Estratégias de Prevenção	6
8. Procedimentos em Casos de Bullying	6
8.1 Escuta e acolhimento	6
8.2 Apuração	6
8.3 Acolhimento da vítima	6
8.4 Intervenção com o agressor	7
8.5 Ações pedagógicas e reparadoras	7
8.6 Encaminhamentos externos	7
8.7 Registro e acompanhamento	7
9. Prevenção de Reincidências	8
10. Disposições Finais	8

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

O Centro Educacional Menino Jesus (CEMJ) se constitui como um espaço de construção do conhecimento e de promoção de relações humanas fundamentadas no respeito, na empatia, na fraternidade e nos valores cristãos franciscanos.

É nesse ambiente de convivência que se manifestam as diferenças individuais, sociais e culturais, tornando essencial o acolhimento das diversidades e a orientação consciente das demandas do cotidiano escolar, especialmente aquelas relacionadas à saúde mental e à mediação de conflitos.

Esta Política de Prevenção e Combate ao Bullying tem como objetivo mobilizar toda a comunidade escolar — alunos, professores, colaboradores e famílias — para a construção de práticas de convivência saudáveis, promovendo ações contínuas de prevenção, identificação e intervenção diante de situações de intimidação sistemática.

Busca-se, assim, não apenas enfrentar o bullying, mas fortalecer uma cultura institucional de cuidado, escuta ativa e convivência respeitosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta política está fundamentada nas legislações vigentes:

- Lei nº 13.185/2015 – Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- Lei nº 13.663/2018 – Altera a LDB, incluindo a promoção da cultura de paz e medidas de combate ao bullying como responsabilidade das escolas;
- Lei nº 14.811/2024 – Estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência e tipifica o bullying e o cyberbullying como crime no Código Penal, reforçando a responsabilidade das instituições na prevenção e no enfrentamento dessas práticas;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) – Garante a proteção integral;

- Constituição Federal de 1988 – Assegura os direitos à dignidade, ao respeito e à convivência segura.

3. O QUE É BULLYING

A palavra *bullying*, de origem inglesa, refere-se a comportamentos de intimidação, agressão ou ameaça dirigidos a uma pessoa.

Caracteriza-se como um conjunto de ações intencionais, repetitivas e que envolvem desequilíbrio de poder, podendo causar dor, sofrimento ou constrangimento à vítima.

De acordo com a Lei nº 13.185/2015, o bullying é definido como toda forma de intimidação sistemática que compromete o bem-estar físico, emocional e social do indivíduo.

Embora não seja o único desafio do ambiente escolar, trata-se de uma prática que compromete significativamente o processo educativo, afetando vítimas, agressores e observadores, além de prejudicar o clima escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

4. FORMAS DE MANIFESTAÇÃO DO BULLYING

Nos termos da Lei nº 14.811/2024, as manifestações do bullying compreendem:

- **Violência física e material:** condutas que atentem contra a integridade corporal da vítima ou seus bens.
Exemplos: agredir fisicamente (empurrar, chutar, bater), causar lesões, subtrair, ocultar ou danificar pertences pessoais.
- **Violência psicológica:** condutas que causem dano emocional, sofrimento psíquico ou comprometam a dignidade da vítima.
Exemplos: intimidar, ameaçar, perseguir, constranger, humilhar ou provocar medo de forma reiterada.
- **Violência verbal:** manifestações por meio de linguagem oral ou escrita que tenham caráter ofensivo ou degradante.

Exemplos: xingamentos, insultos, apelidos depreciativos, comentários ofensivos relacionados a características pessoais ou familiares.

- **Violência moral:** condutas que atentem contra a honra, reputação ou imagem da vítima.

Exemplos: difamação, calúnia, injúria, disseminação de boatos ou informações inverídicas.

- **Violência social:** práticas que promovam o isolamento ou exclusão deliberada da vítima do convívio coletivo.

Exemplos: excluir de grupos, ignorar sistematicamente, impedir participação em atividades escolares ou sociais.

- **Violência sexual:** condutas de natureza sexual que causem constrangimento ou violem a dignidade da vítima.

Exemplos: comentários, insinuações, exposição ou toques inapropriados sem consentimento.

- **Cyberbullying:** refere-se à prática de intimidação sistemática realizada por meio de tecnologias digitais.

Exemplos: envio de mensagens ofensivas, divulgação de conteúdos vexatórios, exposição indevida de imagens ou dados pessoais, criação de perfis falsos para constranger ou humilhar.

5. SINAIS DE ALERTA

- Isolamento durante intervalos;
- Insegurança e ansiedade observados em agitação, retraimento, diminuição do apetite;
- Dificuldade de participação;
- Queda no rendimento escolar;
- Fisionomia triste e/ou aflita;
- Lesões físicas sem explicação clara;
- Faltas frequentes;
- Perda recorrente de pertences.

6. CONSEQUÊNCIAS DO BULLYING

As consequências variam conforme as características individuais, podendo incluir:

- Prejuízos emocionais e psicológicos;
- Queda na concentração e aprendizagem;
- Desinteresse escolar;
- Baixo rendimento;
- Absentismo e evasão escolar.

7. ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO

O CEMJ se compromete a:

- Desenvolver atividades pedagógicas sobre convivência, empatia e respeito;
- Promover rodas de conversa e projetos socioemocionais com o tema explícito de combate ao bullying;
- Capacitar continuamente professores e colaboradores;
- Atuar com o Serviço de Psicologia e Orientação Educacional;
- Estimular o acolhimento, diálogo e a escuta ativa;
- Envolver as famílias;
- Garantir canais seguros e sigilosos de escuta e denúncia.

8. PROCEDIMENTOS EM CASOS DE BULLYING

8.1 Escuta e acolhimento

A escola garantirá escuta qualificada, segura e sigilosa de todos os envolvidos: vítima, agressor e testemunhas.

8.2 Apuração

A equipe pedagógica realizará investigação cuidadosa para compreender a situação, verificando frequência, intencionalidade, contexto e envolvidos.

8.3 Acolhimento da vítima:

- Escuta ativa e validação emocional;
- Proteção e garantia de segurança;
- Acompanhamento pelo Serviço de Psicologia e Orientação Educacional;
- Comunicação com a família;
- Acompanhamento psicológico clínico pago pela família do agressor.

8.4 Intervenção individual com o agressor:

A abordagem será educativa, formativa e reparadora, incluindo:

- Participação obrigatória em atividades promovidas pelo Serviço de Psicologia e Orientação Educacional (promoção da reflexão sobre os atos e suas consequências; desenvolvimento de empatia e responsabilidade);
- Acompanhamento a curto e médio prazo, após a ocorrência, pelo Serviço de Psicologia e Orientação Educacional;
- Acompanhamento psicológico clínico obrigatório do agressor;
- Acompanhamento obrigatório da família às sessões de orientação parental;
- Comparecimento obrigatório da família às reuniões de acompanhamento na escola do comportamento do agressor.

8.5 Ações pedagógicas e reparadoras em grupo:

- Mediação de conflitos;
- Conversas orientadas;
- Intervenções educativas;
- Aplicação das medidas previstas no Regimento Escolar.

8.6 Encaminhamentos:

Nos casos graves, poderão ser acionados:

- Conselho Tutelar
- Delegacia de Polícia

- Ministério Público

8.7 Registro e acompanhamento

- Todos os casos serão registrados de forma sigilosa;
- Acompanhamento contínuo dos envolvidos;
- Monitoramento para prevenção de reincidências.

9. PREVENÇÃO DE REINCIDÊNCIAS

O CEMJ adotará:

- Planos individuais de acompanhamento;
- Monitoramento das relações;
- Intervenções socioemocionais;
- Parceria contínua com as famílias.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política será revisada anualmente pela equipe de Coordenação Pedagógica e Direção do CEMJ.

Os casos omissos serão analisados pela gestão escolar, sempre à luz dos princípios educativos, legais e institucionais.

O Centro Educacional Menino Jesus reafirma seu compromisso com a formação integral de seus estudantes, promovendo um ambiente seguro, acolhedor e comprometido com a cultura de paz.

Florianópolis, 10 de abril de 2026.

Direção do CEMJ